



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 16 DE JUNHO.

LISBOA.

Continuação da Sessão Vigessima-setima, 27 de Fevereiro.

P Assou-se ao artigo 23, a que o Sr. *Maldonado*, comparando a iniciativa das Leis com o direito de Petição, opinou que já que este o tem qualquer particular, porque se havia de negar ao Rei? O Sr. *Anes* considerando a iniciativa das Leis como huma innocente prerogativa, e opinando se devia dar ao Rei todas as que contribuissem ao seu maior esplendor, e que não podessem causar prejuizo, nem á Nação, nem á Sua Pessoa, queria que se concedesse ao Rei a iniciativa. O Sr. *Borges Carneiro*, expoz seria anti-Constitucional, anti-liberal, e perigoso conceder ao Rei esta iniciativa, por quanto era de suppor, que houvesse muitos, que, por não desagradar-lhe, adoptassem as Leis, que por elle fossem propostas, e que não se poderia assegurar que todas ellas fossem boas; que se em razão da influencia, que se suppunha podia ter o esplendor da Magestade, não se permitia assistisse o Rei ás Sessões do Corpo Legislativo, com quanta mais razão, não se lhe deveria permitir a iniciativa; porém que elle (o Sr. *B. Carneiro*) propunha só a emenda, que em vez de se dizer no artigo — somente compete a iniciativa aos Representantes da Nação —, se dicesse — compete exclusivamente a qualquer dos Representantes da Nação. —

O Sr. *João Pereira* queria se concedesse a iniciativa ao Rei, porém que não propozesse elle a Lei ao Congresso, mas sim os seus Ministros.

O Sr. *Baeta* conveio em parte com esta opinião, dizendo que o podião fazer os Ministros por meio de hum dos Representantes, pois

elles Ministros estavam mais facilmente ao alcance de conhecer as necessidades da Nação.

O Sr. *Serpa*, fazendo huma distincção entre a iniciativa directa e indirecta, propoz que a primeira fosse só do Congresso, e a segunda se poderia estender até aos Ministros, nomeando-se huma Commissão do mesmo Congresso, para que examinasse as iniciativas indirectas, e as apresentasse no Congresso.

O Sr. *Borges Carneiro* se oppoz dizendo, que era viciosa a iniciativa directa, ou indirecta; que todo o mundo sabia que quando fallava hum Ministro, o fazia em nome do Rei; que se devia desterrar a palavra *iniciativa*, substituindo-lhe o direito de *propor as Leis*.

O Sr. *Castello Branco*, examinou as palavras *iniciativa directa*, e *indirecta*, dizendo, que pela primeira entendia o direito de propor huma Lei sem mesmo obrigar a dar as razões por que se propõe, o que só devia pertencer ao Corpo Legislativo; e por indirecta, o mostrar este ou aquelle mal, e a urgencia de dar-lhe o conveniente remedio, o qual não se differenciava do direito de petição, que podia ter, como outro, qualquer Ministro, e que realmente tinha quando apresentava seus relatorios; mas que se não devia permittir a primeira senão ao Congresso, porque era expor a liberdade de legislar.

O Sr. *Moura* apoiou com solidas razões o preopinante, dizendo mais, que a Commissão tivera em vista, entre outras cousas, para não dar a iniciativa ao Rei, que haveria huma contradicção em elle ter que apresentar o mesmo que depois havia de sancionar, sendo Juiz, e Parte ao mesmo tempo.

O Sr. *Guerreiro* tambem apoiou este parecer, acrescentando que dando ao Rei a iniciativa era facil acabar com a Constituição, e, querendo elle, estabelecer outra vez o poder arbitrario.

Opinão os Srs. *Trigoso, Soares, e Paz Velha*, e conhecendo-se que o artigo estava sufficientemente discutido, se votou se deveria passar como se achava; o que ficou approvedo.

Forão igualmente approvedos com breves discussões os Artigos 24, 25, 26, 27, 28, e 29 das Bases, ponderando neste ultimo alguns dos Srs. Deputados, que a pessoa do Rei devia ser inviolavel em todos os Actos dependentes da Magestade, e que a Constituição determinaria o melhor modo de fazer effectiva a responsabilidade dos Ministros, dizendo particularmente o Sr. *Moura* (em resposta á opinião do Sr. *Margiobi* de que o Rei só era impeceavel como Rei) que a pessoa do Rei era muito respeitavel; que o seu principal privilegio era a inviolabilidade, a qual não se devia mesquinhar; que não se devia entrar na suposição de outros delictos separados da Soberania, querendo elle que neste particular se fizesse como os *Athenienses*, que não impozérão penas a certos crimes, não querendo imaginar que houvesse em *Athenas* pessoas, que os commettessem; mas que todo o rigor da responsabilidade devia cair sobre os Ministros, em quem só deveria descarregar toda a severidade dos Legisladores.

Levantou-se a Sessão, ficando para a seguinte a continuação da discussão das Bases.

CORTES. — Sessão Vigésima oitava, 28 de Fevereiro.

Mencionarão-se, e se enviarão aos competentes destinos os Requerimentos de hum Abbaço de hum Convento da Cidade de Braga; de *Antonio José Carvalho*; de *João Alves*; de alguns fornecedores de transportes; de *Luiz Raimundo*; de *Candido José*; de *Jeronimo Esteves*; de *Luiz Joaquim de Souza*; de *D. Maria Joaquina da Annunciação*; de *Thomaz de Seixas*; de *Antonio Vicente de Oliveira*; de *Luiz Claudio*; de *Antonio José Martins*; dos Carpinteiros e Calafates do Arsenal da Marinha; de *José Joaquim de Castro*; de *José Maria de Beja*; de *D. Anna Maria*; de *Antonio Pereira*; de *Antonio Pereira Leite*; de *Marcellino José Dias*; de *João Pedro Soares Luna*; de *Francisco de Assis Xavier*; de *João Pereira*, e alguns outros.

Igualmente se mencionarão duas Memorias, sendo huma dellas sobre os prejuizos, que causará na Provincia de *Traz-os-Montes* a extincção da Companhia das Vinhas; e alguns Offícios de congratulação ás Cortes, remettidos, hum pelo Visconde de *Souzel*, outro pelo Presidente, e Camara de *Thomar*, e outro pelo Governador da Provincia de *Traz-os-Montes*, que se decidiu se fizesse delles honrosa menção na Acta.

Foi lida e approveda a Acta da ultima Sessão.

Informou a Commissão Militar sobre o requerimento da Viuva do Tenente General *Azedo*, e ponderando os Serviços, que este digno Official fizera á Nação, tanto no decurso da sua carreira, como ultimamente, e não lhe sendo permitido dispor da Commenda, que o mesmo possuia, a favor de seu filho, dava de parecer que se conservassem á Viuva os soldos, que seu marido vencia, por espaço de dois annos: cujo Requerimento com o parecer da Commissão foi dirigido á Commissão de Fazenda.

Seguiu-se a discussão sobre o Artigo 30 das Bases, sobre a nomeação para os Empregos Ci-

vis, Ecclesiasticos, e Militares; e orando o Sr. *Soares*, foi de opinião que devia haver hum Conselho de Estado, e discorrendo sobre as obrigações deste, foi de parecer que no relativo á escolha de pessoas para empregos Ecclesiasticos pertencesse este direito aos Bispos; e a final propoz algumas emendas, que se devia fazer do dito artigo.

O Sr. *Borges Carneiro* conformou-se em parte com o Sr. *Soares*, e discorreu sobre a escolha de pessoas para a educação dos Principes, dizendo mais que se fizesse a emenda por estas palavras: — na conformidade do que determinar a Constituição.

O Sr. Bispo de *Beja* defendeu que o direito de nomeação nos Padroados pertence legitimamente á Igreja, e que este direito não deve ser alterado. A mesma opinião seguiu o Sr. Arcebispo da *Bahia*.

O Sr. *Ferreira Borges* disse que a escolha dos Membros do Conselho de Estado he objecto de muita ponderação, e que esta escolha deve ser feita com a maior circumspecção, sendo do dever das Cortes o faz-la, e determinar os elementos, de que deve ser composto.

O Sr. *Moura* observou que no Artigo se dizia que houvesse o Conselho, e quanto ao mais na Constituição se determinaria.

O Sr. *Borges Carneiro* disse que approvava o parecer do Sr. *Ferreira Borges*, e em particular que o Conselho de Estado fosse elegido pelas Cortes.

Discutio-se por largo espaço sobre este assumpto, incluindo a fórma, e meios que deve haver na escolha dos Empregados de todas as Classes, em que falla o Artigo, e por quem pertenceria ser feita; observando o Sr. *Castella Branco*, que apesar de os Chefes de Repartições terem maiores dados para conhecerem o merecimento dos Empregados, julgava de necessidade que não se estivesse só por estas informações, e que era muito util houvesse hum Tribunal, ou Corpo separado, que averiguando estas, decidisse dos Empreges.

Decidio-se a final que o Artigo voltasse á Commissão, para se fazerem nelle novas declarações, e passou-se á discussão do Artigo 31.

O Sr. *Girão* observou que se deveria fazer alguma declaração relativa aos *Americanos* pelas razões de Commercio.

O Sr. *Soares* disse que no artigo se deve declarar que a distribuição dos tributos deve ser feita todos os annos.

Discutio-se sobre as palavras *tributos directos*, e o Sr. *Castella Branco* explicou lo que se devia entender por tributo directo, ou indirecto; e continuando a questão sobre o entender-se, que só as Cortes podião dar as Leis para tributos, opinando alguns dos Srs. Deputados, que se devia excluir da Sancção do Rei este objecto, foi decidido o Artigo passasse com a emenda depois das palavras *por Lei* a palavra *exclusivamente*, e que na Constituição se estabelecesse até onde podia estender-se o Feto do Rei.

Discutio-se o Artigo 32, e tendo-se feito alguns reparos, sobre a fórma de reconhecer a Divida Publica, e se esta já estava liquidada para se reconhecer, e para se hirem applicando á amortisação della os meios, que se forem estabelecendo, observou o Sr. *Xavier Monteiro*,

que realmente existia esta dívida, e como era grande, não obstava o ignorar-se a sua totalidade, e que se fossem applicando todos os meios, que houvesse para a amortisar; a final foi decidido que o Artigo passasse tal qual se achava.

Seguiu-se o Artigo 33, ao qual se fizeram alguns reparos, tanto sobre o dever ser a força armada regulada pela população, circumstancias, e numerario da Nação, como sobre quem deveria determinar esta força, se as Cortes, ou o Poder Executivo, para que nella houvesse boa confiança; e tendo-se ventilado a questão passou o Artigo com algumas emendas, e com a supressão do último periodo, que o Sr. Arcebispo da *Italia* opinou devia tirar-se, para não deixar suppor que houve tempo em que o Soldado pelo seu procedimento deixou de ser considerado com os mesmos direitos de qualquer Cidadão; o que foi approvedo unanimemente.

Passou-se ao Artigo 34, e ultimo, a que o Sr. *Kanzler* pediu-se acrescentasse serem contemplados igualmente os Marinheiros, como se declarara no art. quanto aos Soldados invalidos; e fazendo algumas reflexões, em que se ponderou a utilidade que o Estado tirava desta classe, se passou a discutir sobre os Estabelecimentos de Caridade, propondo o Sr. *Sorres*, que se determinasse como base que houvesse Escolas em todas as Freguezias, apoiando-o o Sr. *Borges Carneiro*, e dizendo que apresentaria hum projecto para este effeito. O Sr. *Girão* ponderou as desgraças a que estavam sujeitos os Expostos. Observando o Sr. Presidente que, sendo todos estes objectos até aqui tão esquecidos, elle concorrera na formação das Bases, para a forma em que era concebido o artigo. Opinando o Sr. *Baeta* que nelle se declarasse, que se havião de formar Estabelecimentos de Caridade, se deixasse para a Constituição a sua fórma, e qualidade; e julgando-se o artigo discutido, passou com estas, e outras breves emendas.

Propondo o Sr. *Figueiredo*, que se incluísse nas Bases a Dotação, que se devia dar a El-Rei, e á Sua Real Familia, respondeu o Sr. Presidente, que, sendo objecto separado, apresentasse para isso hum projecto, para ser adicionado ás Bases.

O Sr. *Borges Carneiro* disse que era da maior necessidade que se tratasse de negocios de Fazenda, a que tornou o Sr. Presidente, que se podia para isso destinar hum ou mais dias da semana.

A Commissão de Legislação, entregou o informe sobre os Privilegios de foro, no qual mencionou, entre outros, os seguintes: Militares; Eclesiasticos; Ordens Militares; alguns das Ordens de Malta; Officiaes do Santo Officio; Desembargadores, e outros Magistrados; diversas classes dos Criados da Casa Real; Moeiteiros; Officiaes da Alfandega, e outros; Offizos; Lentes, seus criados, e outras Pessoas da Universidade; Officiaes da Saúde, Ministros, e Officiaes da Cruzada; Deputados da Junta do Commercio, e outros do mesmo Tribunal; Fabricas; Officiaes da Guarda Real; Imprensa Regia; Companhia das Vinhas, Collegio dos Nobres; &c. &c.

Levantou o Sr. Presidente a Sessão ficando determinado para a do dia seguinte, a discussão sobre o parecer da Commissão Especial relativo aos Officiaes *Inglezes*; assim como a con-

cluzão do art. 11.º das Bases sobre os Privilegios de foro, e a discussão dos addicionamentos ás mesmas Bases, que couberem no tempo.

RIO DE JANEIRO.

O Paquete *Inglez*, *Blucher*, trouxe folhas até 14 de Abril, que contém muitas noticias interessantes, das quaes daremos neste lugar as que dizem respeito á *Italia*, porque ansiosamente se esperava o seu progresso, ou terminação.

O Congresso de *Laybach* terminou as suas operações. O Rei de *Naples* deixou os Imperadores nos primeiros dias de Março, e passou a *Florença*.

As primeiras Gazetas fallão com emphase dos preparativos dos *Napolitanos*, das divisões do seu exercito, do enthusiasmo nacional, de medidas hostis por mar e por terra, e mesmo no dia 7 de Março do combate de *Rieti*, em que os *Napolitanos* se portarão denodadamente. Porém desde 10 de Março a fortuna foi inteiramente contraria, ou antes o terror se apoderou dos *Napolitanos*, e os *Austriacos* entrando em *Aquila* naquella dia, tiverão que marchar, e não que combater. No dia 11 chegarão a S. A. R. o Duque de *Calabria* tres despachos: o primeiro, vindo dos *Abruzzi*, annunciava que o General *Pepe* fora abandonado pelas tropas depois do seu primeiro encontro com os *Austriacos*: o segundo que em *Gasta* o exercito se rebellára contra o General *Begoni*: o terceiro do General *Carascosa*, pedindo hum conferencia com S. A. R. em *Averso*, e os Enviados o General *Fardela* e o Ministro da Guerra voltarão no dia seguinte, e expondo o estado das cousas, ajuntou-se o Parlamento, que ordenou ao Duque que dirigisse ao Rei huma mensagem em nome da Assembléa, declarando o seu respeito e submissão a S. M. Entretanto o General *Frimont*, proseguindo sua marcha, tomou *Capua* a 21, e a 24 pelas 9 horas da noite entrou em *Napoles*, levando os seus Soldados ramos de oliveira nas frentes, e os habitantes recebendo-os com semelhantes symbolos de paz em as mãos. As fortalezas forão guarnecidas de tropas *Austriacas* e *Napolitanas*, mas os Comandantes *Austriacos*.

A revolução do *Piemonte* começou pela guarnição de *Alexandria*, (20) que proclamou a Constituição *Hispanhola*. Querendo o Rei que marchassem as tropas de *Turin*, estas abraçarão o mesmo partido.

Sendo mandados a *Alexandria* o Principe de *Carignano* e o General *Giffenza*, pozerão-se á frente dos revoltados. O Rei de *Sardenha* offerceu debalde a Constituição *Franciza*. As guarnições todas do *Piemonte* seguirão temporariamente este movimento. A *França* e a *Inglaterra* persistirão na mais rigorosa neutralidade, e a *Inglaterra* chegou a prohibir a todo o Official da sua nação servir por qualquer partido.

O Rei de *Sardenha*, constante no systema dos Alliados, depois de convocar hum Conselho de Estado, transmittio a Coroa a seu irmão o Duque de *Genova*, e em sua ausencia confiou a Regencia ao Principe de *Carignano*, e sahio com a Rainha para *Nice*, onde chegou a

20 de Março ; e d'alli passou a *Monaco*. Era esperado em *Marseille*.

O Príncipe de *Carignano* a 13, com parecer das Authoridades municipaes da Capital, proclamou a Constituição *Hespanhola*. — A 14 organizou huma Junta de Governo, e em huma proclamação reconheceu por legitimo Rei a *Carlos Felix*, Irmão de *Victor Manuel*. A 15 nomeou a Junta Provisional, composta de 15 membros, hum dos quaes era o Príncipe de la *Cisterna*; e a 16 concedeu huma amnistia a todas as offensas politicas. No mesmo dia foi proclamada em *Nice* a Constituição *Hespanhola*.

O Duque de *Genova* (*Carlos Felix*) chegando a *Turim* a 18, apenas tomou a dignidade de Regente, governando em nome de *Victor Manoel*.

Effeituou-se entretanto huma contra-revolução, e o Príncipe de *Carignano* sahio de *Turim* a 25 á noite, publicando primeiro huma proclamação em que annunciava o restabelecimento da antiga ordem de cousas. Passou a *Novara* com dois Regimentos de Cavallaria, para por-se as Ordens do General *La Tour*, Generalissimo nomeado pelo Rei. O povo clamava pelo seu Rei *Victor Manoel*.

Desta sorte expirou em 15 dias a revolta de *Piemonte*. Daremos depois mais circunstanciada relação.

A *França* não estava livre de perturbações, e *Grenoble* offerece outra vez scenas de...

Terça feira 19 do corrente haverá Gazeta Extraordinaria.

NOTICIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 12 dito. — *Bahia*; 15 dias; G. *Amer. Magnet*, M. *Richard Garwood*, C. a *James Birchhead*, farinha e sabão. — *Providence*; 100 dias; G. *Amer. Packet*, M. *Samuel Young*, C. 20 M., farinha e bacalhão. — *Hull*; 73 dias; G. *Ing. Liberty*, M. *John Magget*, C. a *Seaton Plover*, fazendas e vidros. — Dito; 56 dias; B. *Ing. Leghorn*, M. *Thomaz Salmon*, C. a *David Briggs*, louça e fazendas. — *Monte Video*; 14 dias; B. *Triunfo das Tres Nações*; M. *José de Mattos Marques*, C. a *Joaquim de Almeida Ribeiro*, couros, sebo e azeite. — *Vianna*; 38 dias; B. *Triunfante*, M. *Antonio José Ferreira*, C. a *Faria e Irmãos*, vinho. — *Santa Catharina*; 10 dias; B. *Vigilante*, M. *Manoel José da Silva*, azeite de peixe para o Contracto. — *Mangaratiba*; 2 dias; L. *Santa Barbara*, M. *Claudio José da Silva*, C. a *José Pereira Formai*, caffè. — *Itapemerim*; 14 dias; L. *Conceição*, M. *José da Costa Ramos*, C. a *D. Roza Firmina de Lima*, assucar e agoardente. — *Arribada*, S. *Trovoada*, M. *Antonio Joaquim d'Almeida*; sahio para *Rio Grande* ha 45 dias.

Dia 13 dito. — *Falmouth* por *Madeira* e *Terceira*; 57 dias; P. *Ing. Blucher*, M. *W. Handerson*. — *Gibraltar*; 52 dias; B. *Ing. Echo*, M. *Bonaparte Marquand*, C. 20 M., vinho e agoardente. — *Santos*; 4 dias; L. *Conceição Li-*

geira, M. *Manoel de Martins Tavares*, C. 20 M., assucar. — Dito; 6 dias; L. *Conceição*, M. *José Joaquim dos Passos*, C. a *João Soares d'Oliveira*, assucar.

Dia 14 dito. — *Falmouth*; 55 dias; G. *Ing. Prince of Brazil Packet*, M. *Stephan Comming*, C. a *Miller*, sal, queijos e manteiga.

S A H I D A S.

Dia 12 do corrente. — *Porto*; *Patacho Albina*, M. *João Dias de Meneses*, assucar, couros e arroz. — *Campos*; S. *Guia*, M. *Thomaz Joaquim de Faria*, carne seca. — *Iguape*; L. *Conceição de Maria*, M. *Francisco José da Silva*, sal.

Dia 13 dito. — *Londres*; B. *Ing. Blossom*, M. *W. Williamson*, assucar e caffè. — *Gibraltar*; B. *Amer. Octavius*, M. *Samuel Spaford*, caffè. — *Capitania*; S. *Piedade Alleluia*, M. *José Pinto Sobroza*, lastro. — *Rio de S. João*; L. *Santa Micaella*, M. *Francisco Luiz Coimbra*, lastro.

Dia 14 dito. — *Quilimane*; B. *Senhora da Guia*, M. *José Jorge da Silva*, lastro. — *Mozambique*; B. *Ulisses*, Com. o Cap. Ten. *José Correia Vianna*, lastro. — *Paranaguá*; S. *Menhavia*, M. *Manoel Dias de Siqueira*, lastro. — Dito; S. *Pensamento Feliz*, M. *José Antonio Pereira*, sal e fazendas.

A V I S O S.

Sahio á luz: *O Balão poema aos Habitantes da Lua* por *José Daniel Rodrigues da Costa*, vende-se na loja da Gazeta por 960, onde se acha do mesmo author *A Verdade exposta a Sua Magestade* por 240 réis.

Sahio á luz: *Documentos justificativos*, que *Antonio Pussich* offerece ao Publico, pelos quaes se vê o quanto os Povos das Ilhas de *Cabo Verde* (donde o dito he Governador General) se achão satisfeitos com o seu governo; e as Camaras e Cabido lhe dão o nome de pai, e se conhece pelas representações do Povo o quanto o referido General se tem esmerado em fazer a felicidade dos Povos, que tem a dita de governar.

Salvio Gafarri, Medico Cirurgico, *Hespanhol*, *Europeu* de nação, tem a honra de annunciar ao Publico, que havendo frequentado todos os estudos da Sciencia Medico Cirurgica, igualmente obteve no dia 10 do corrente mez de Maio a sua Approvação perante o Juizo da Fysicultura Mór do Reino, em consequencia do que se acha encorporado e distinguido no corpo de Medecina desta Corte. Qualquer pessoa que se queira servir de seus conhecimentos, o achará nas cazas de sua residencia rua da *Cidade* canto da *dos Ourives*, N.º 90. Igualmente se offerece a assistir gratuitamente a todos aquelles, que por falta de meios se veião privados de poderem recompençar, quando o queirão consultar nas suas enfermidades, para cujo fim poderão comparecer na casa dita, desde as oito horas e meia da manhã até as nove e meia, todos os dias.